

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

AGÊNCIA SÃO MARTINHO

Responsável legal: Diretor Presidente – Valter José Gallina

Estas informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência também podem ser encontradas no endereço eletrônico www.casan.com.br e no endereço abaixo mencionado.

Escritório da Agência de São Martinho
Rua: Francisco Bechauser, 70 – Centro – São Martinho
CEP: 88740-000
FONE: (0xx) 48 3645 0318

Laboratório Regional de Laguna – km 37
Rodovia BR 101 – km 320
Laguna - SC
CEP: 88790-000
Fone/Fax: (48) 3647 6429

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Órgão Fiscalizador a Secretária Municipal da Saúde/ Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizado no endereço:

Vigilância Sanitária
Rua: Francisco Beckhauser, nº 70, Centro – São Martinho
CEP: 88765-970
FONE: (0xx) 48 3645 6100
E-mail: vigilanciasanitaria@saomartinho.sc.gov.br

O Município de São Martinho é abastecido por manancial de superfície, com captação no Rio Cachoeira.

A água é captada para tratamento através de filtração lenta, com capacidade de produção de 1,5 L/s.

Em épocas de chuvas intensas o manancial apresenta os parâmetros de cor e turbidez incompatíveis com o tratamento existente.

O manancial pertencente a Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão.

A legislação que regulamenta a qualidade da água do manancial é a Resolução CONAMA Nº 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a Fundação do Meio Ambiente (FATMA), CODAM-Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental – Tubarão, situada a rua Padre Bernardo Freuser, 227 – Centro – fone (48) 3622 – 5910.

A qualidade da água do manancial enquadra-se na classe apropriada para ser tratada para o consumo humano.

Nos últimos anos, vem aumentando o desmatamento na região, contribuindo para a degradação ambiental, sendo que algumas áreas estão sendo utilizadas para reflorestamento e plantações diversas.

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída no município de **São Martinho** consiste de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) tipo filtração lenta, que contém etapas de clarificação e de tratamento final, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes partes:



1. Captação e adução de água bruta

Processo de tomada e condução da água, por gravidade, do rio até a estação de tratamento.

2. Clarificação

Processo onde ocorre a eliminação de materiais em suspensão, matéria orgânica, microorganismos e outros da água, através da passagem lenta da água pela camada filtrante de areia.

3. Tratamento final (desinfecção e fluoretação)

A partir desta etapa a água está apta para consumo. A finalidade principal deste processo é a *desinfecção química* através da adição de hipoclorito de cálcio para controle bacteriológico e a aplicação de flúor para prevenção contra a cárie dentária.

4. Reservação e distribuição

Após a aplicação do tratamento a água potável é armazenada em reservatório com capacidade total de 60 m³.

A rede de distribuição serve para encaminhar a água até os pontos de consumo.

Resumo Anual da Qualidade da Água Distribuída - 2014						
SÃO MARTINHO						
Mês/Ano	Parâmetros	Cloro Residual	Cor Aparente	Turbidez	Coliformes Totais	E. Coli
nov-13	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	2	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	8	10	10	10
dez-13	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	2	5	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	8	5	10	10	10
jan-14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	3	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	7	10	10	10
fev-14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	5	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	5	10	10	10
mar-14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	2	5	2	0	0
	Nº de análises em conformidade	8	5	8	10	10
abr-14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	1	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	9	10	10	10
mai-14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
jun-14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
jul-14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	1	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	9	10	10	10	10
ago-14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
set-14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
out-14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	3	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	7	10	10	10
Nº de análises exigidas pela Portaria 2914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde		10	10	10	10	10
VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914/11		0,2 a 5,0 mg/L Cl ₂	Até 15,0 uH	Até 5,0 NTU	1 amostra fora do padrão	Ausência em 100mL em 100% das amostras

Além dos parâmetros apresentados na tabela acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período, todos os resultados, atenderam as legislações vigentes.

Os síndicos ou administradores de condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (artigo 7º do decreto 5440/2005).

Significados dos parâmetros

Cloro: agente químico utilizado para eliminar microorganismos.

Cor aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água

Coliformes totais: microorganismos cuja presença na água não necessariamente representam problemas para a saúde.

E. Coli: microorganismo indicador de poluição fecal.

Procedimento padrão

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º – São direitos básicos do consumidor:

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo os artigos 13º e 14º da Seção IV, Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde.”